



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 010/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**SÚMULA:** Dispõe sobre o recebimento em doação de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José do Santos, e determina o nome da Rua Salvador José dos Santos, e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES  
Av. Iguaçu, 98 - Centro  
Nova Esperança do Sudoeste PR  
Protocolo nº 1459/2024  
Em: 01/04/2024

  
Diretor  
FRANCISMARA NAZÁRIO  
Diretora Geral  
Portaria 05/2021

MARÇO/2024



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 28 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos através do presente submeter a apreciação de Vossas Senhorias, os Projetos de Lei nº 10, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o recebimento em doação de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José Dos Santos, e dá outras providências.

A presente doação justifica-se pelo fato da presente rua que dá acesso a alguns lotes, sua destinação será específica para eventual prolongamento da Rua Salvador José Dos Santos.

Salientamos que as obras de infraestrutura necessárias à execução de futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José Dos Santos ocorrerão por conta dos doadores.

Em vistas a essas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tomarem necessários.

Sendo assim, solicitamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, reiteramos protestos e considerações e real apreço.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 28 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**  
-Prefeito Municipal-



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 10/2024

28/03/2024

Dispõe sobre o recebimento em doação de bem imóvel para fins de afetação ao domínio público com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José do Santos, e determina o nome da Rua Salvador José dos Santos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Nova Esperança Do Sudoeste, Estado Do Paraná aprovou, e eu, **Jaime Da Silva Stang**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, conforme já foi aprovado em ata nº 01/2024 pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e promover a afetação ao domínio público, com destinação específica para eventual prolongamento da Rua Salvador José dos Santos o seguinte bem imóvel:

I – Área de terras com 1458,89 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e cinquenta e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados), referente à via pública denominada: RUA SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS, com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: A Jusante de uma Sanga, medindo 3,97 m. A Jusante de uma Sanga, medindo 22,27 m, confronta-se com a Gleba 24-FB. SUDESTE: A Jusante de uma Sanga, medindo 18,28m, A Jusante de uma Sanga, medindo 62,59m, confronta-se com a Gleba 24-FB. SUL: Por linha seca, medindo 22,49m, confronta-se com Rodovia, PR471. SUDOESTE: Por linha seca, medindo 29,79m, Confronta-se com o Lote 05- Remanescente da mesma Quadra. Por linha seca, medindo 31,19m, por linha seca, medindo 22,23 m, confronta-se com o Lote 05-C da mesma Quadra. NOROESTE: Por linha seca, medindo 10,92m, confronta-se com o Lote 05-D da mesma Quadra.

Art. 2º A presente doação realizar-se-á exclusivamente com fins de afetação ao domínio público, de uso comum do povo, com destinação específica para futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador José do Santos.

§ 1º A doação do Lote que consta discriminado no art. 1º desta Lei, será formalizada em instrumentos próprios, lavratura de escritura pública em



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



nome do município e seu respectivo registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis local.

§ 2º As obras de infraestrutura necessárias à execução de futuro e eventual prolongamento da Rua Salvador Jose dos Santos correrão por conta dos doadores, compreendendo a preparação do solo, a pavimentação, meio fio com sarjetas, arborização e galerias de águas pluviais.

Art. 3º Fica desde já determinada que a respectiva área que trata o art. 1º desta Lei será computada em favor dos proprietários ou a quem de direito pertencer, como área institucional, para fins de arruamento, definidos no âmbito do projeto de futuro parcelamento.

Art.4º Fica denominado o nome da Rua “Rua Salvador José dos Santos”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 28 de março de 2024.



JAIME DA SILVA STANG

**Prefeito Municipal**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal, os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, paraná, para tratar da seguinte pauta: análise de documentação referente pedido de subdivisão do Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 21, da Colônia Missões. Para iniciar os trabalhos, a Assessora Jurídica, Marcieli Arnaust apresentou o requerimento e documentação, bem como explicou a situação do referido lote. O referido lote era uma chácara, pertencente ao perímetro rural, mas, com a atualização do Plano Diretor, foi incorporado no perímetro urbano, transformado por meio de lei, para Lote Urbano nº 05, inclusive cadastrado no Departamento Municipal da Fazenda. A área total deste lote compreende 4.320,29m<sup>2</sup>, ficando distribuído, em comum na Matrícula nº 22.326: Luzia aparecida Bento a área de 1.418,72m<sup>2</sup>, Rosimar Aparecida dos Santos Mazon e s/m Adenilso Mazon área de 898,47m<sup>2</sup> e Antonio Eruci dos Santos e s/m Marlene Batista dos Santos a área de 2.003,10m<sup>2</sup>. O acesso ao lote se dá pela Rua Salvador José dos Santos, que apresenta 1.458,59m<sup>2</sup>. Marcieli explicou que a distribuição do lote e as casas construídas, bem como a rua de acesso já existe há mais de 15 anos. Contudo, a extensão da Rua apresenta largura inferior ao exigido na legislação municipal vigente, porém o pequeno trecho de rua dá acesso somente para as casas dos interessados, não interferindo em nenhuma outra propriedade. Considerando essa metragem, o município não poderá viabilizar recursos financeiros para melhorias nessa rua, cujos proprietários do imóvel comprometem-se em fazer o investimento para pavimentação e manutenção da rua. Desta maneira, o Conselho de Desenvolvimento Municipal deliberou sobre a aprovação da extensão da presente rua, mantendo a sua metragem. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a presente reunião e para constar em ata, segue assinada por todos os presentes.

*(Handwritten signatures and names)*  
Adenilso B. Arnaust  
Marcieli Arnaust  
Luzia Aparecida Bento  
Rosimar Aparecida dos Santos Mazon  
Antonio Eruci dos Santos  
Marlene Batista dos Santos  
Wilson Werle  
André...  
Silvia B.  
Alexandra...  
Marcelo...  
Wilson Werle